

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

LEI Nº 447/2003 DE 16 DE JUNHO DE 2003.

OFICIALIZA O REGIME CELETISTA PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais,

Saco saber que a Câmara Municipal de Groaíras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Público Municipal Oficializa o Regime Celetista para os servidores do Município de Groaíras.

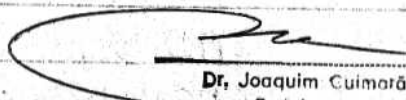
Parágrafo Único - fica terminantemente proibida a contratação de qualquer empregado público municipal, para provimento de cargo efetivo, que não seja através do Regime Celetista.

Art. 2º - Todos os servidores do Município ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único - Nenhum empregado público municipal poderá se aposentar pelo Município, já que todos estão e como sempre estiveram atrelados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de
Guaíras - CE., em 16 de junho de 2003.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRAS.

LEI Nº 448/2003 DE 16 DE JUNHO DE 2003.

Altera o Art. 20 e o Anexo IV, do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, Lei Municipal Nº 352/98 e alterada pela Lei Nº 393/01, para incluir o cargo Técnico de Educação de Inspetor Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíras, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Guaíras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: